

**ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 007/2019
QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA E A
EMPRESA NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, Sra. Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Bairro: Alphaville Industrial, CEP: 06.454-000, em Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Simone Faria Ninis Wolff**, analista de licitação, portadora do RG nº 63.464.246-7 e do CPF nº 093.123.676-25, residente e domiciliada na Rua Luis Cassiano da Silva, nº 26, Jd. Conceição, Campinas/SP, CEP: 13.091-040, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2020** ao Contrato nº **007/2019** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses após o fim do referido contrato, iniciando-se o novo prazo no dia 24/01/2020 e findando no dia 23/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 22 de janeiro de 2020.



SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE



SIMONE FARIA NINIS WOLFF
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Barla Magilo Rporido Sales
RG: 2007224364-1
CPF: 048.426.643-80

2) Amille Quini
RG: 412973674
CPF: 22559372800